



Ofício nº 4/2019

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA COPEL, PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

A Contratação de serviços para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de:

A COPEL executará este serviço de cobrança da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas Notas Fiscais Contas de Energia Elétrica, sem ônus para o Município;

A COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, no qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município;

O fundamento para a contratação está no artigo 149-A parágrafo único da Constituição Federal, combinado com o artigo 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A presente contratação não ira gerar ônus á Administração Pública e o prazo para a prestação dos serviços será de 60 Meses após data da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



Ofício nº 4/2019 – DC

Manfrinópolis, em 22/01/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº4/2019 expedido em 22/01/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 22/01/2019, informamos a presente contratação não ira gerar ônus á Administração Pública desta forma não se dará a necessidade de mobilização de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra.

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnatz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2019****DISPENSA Nº 4/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso XXII**, da Lei 8.666/93 de 21/06/93:

Art. 24 – XXII na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de contratação da **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, para arrecadar a **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública**, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002.

Data da Solicitação: 22/01/2019

Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

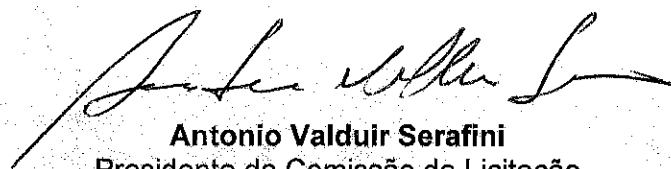
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 Bloco C - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossunguê, CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

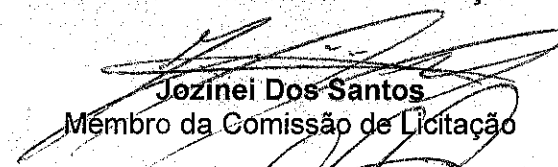
LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MÊS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses

ASSINATURA: 22/01/2019


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

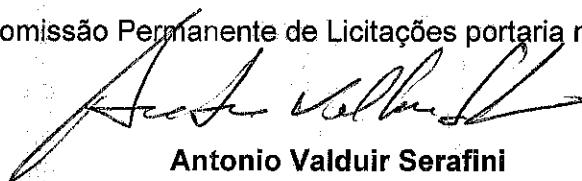


TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2019

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, que reconhece a dispensa de licitação para a contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002. .

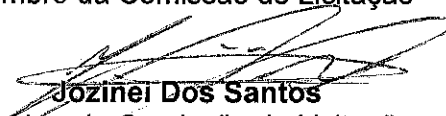
Manfrinópolis, em 22/01/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2677/2018 de 04/01/2018.

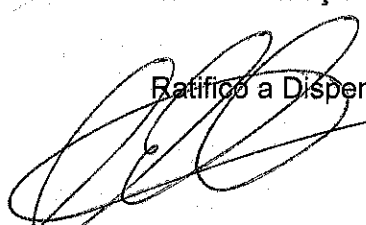


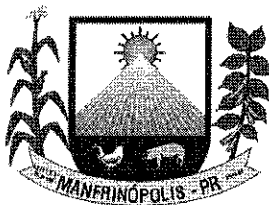
Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAÉTANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

006

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: DISPENSA Nº 004/2019

PARECER

EMENTA: Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº166/2002 de 31/12/2002. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

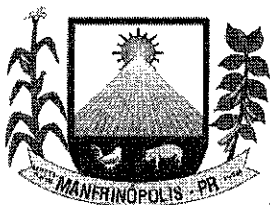
Trata-se de contratação de serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública junto a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, mensalmente junto com a cobrança do consumo de energia elétrica nas suas notas fiscais contas de energia elétrica, sem ônus para o Município.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica restam comprovadas pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou não ser necessária a mobilização orçamentária visto que a contratação não gera ônus a Administração Pública.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa a qual não gera ônus a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

007

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-
PR, 22 de janeiro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa Nº 4/2019**

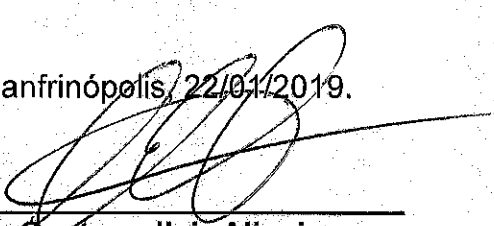
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso XXII**, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à **contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002**, conforme abaixo;

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A				
LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MÊS

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019.


Caetano Ilair Alievi

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1503 Pág.: 59
Data: 24 / 01 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1679 Pág.: 99
Data: 23 / 01 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 1 de 2019. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

contratação via COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elbir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em favor de:

Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 14 de janeiro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elbir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em favor de:

Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 14 de janeiro de 2019.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 3/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/02/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/02/2019, às 14:00 horas. DATA DA ABERTURA: 08/02/2019, às 14:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2877/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/05/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.			
LOTE: 1 - Lote 001			
Item	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00 MES

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 07/2019 - 22.01.2019

Revoga Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, o qual suspendeu temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, pelos Regimes Próprios de Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



ECOSEGURO

ASSESSORIA E TREINAMENTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **06/02/2019**, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site: www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br,

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos

Código Identificador:FB408649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE-CDP**

PORTARIA Nº 01/2019 De 22 de janeiro de 2019

Súmula : "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº04/2018 de 19 de novembro de 2018, com publicação em diário oficial do dia 21 de novembro de 2018.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha RG 9042308-8, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira RG 7071943-6 e Rafael Camargo RG 3557029-6, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 20 dias, para conclusão e emissão de relatório final, devido oitiva de testemunhas solicitadas pela defesa.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINDICÂNCIA Nº 04/2018

Mandirituba, 22 janeiro de 2019

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA

Presidente

Publicado por:

Fabiana Mendes de Bastos Rocha

Código Identificador:ESF10D83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LUCIANA MICHELETTO**, matrícula 3485, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.381.136-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.139.559-78, no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:152F71B7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no **art. 24, inciso XXII**, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, **RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à **contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo;**

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A				
LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MÊS

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 22/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7ED5A021

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 01-2019**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

De: "Antonio" <compras@manfrinopolis.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 22 de janeiro de 2019 08:17
Para: <licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br>
Anexar: MODELO JUSTIFICATIVA CONTRATO - ARRECADAÇÃO CIP.pdf; MANFRINOPOLI CONTRATO DE ARREC. - 2018.pdf
Assunto: ENC: A/C Antonio - Contrato de Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Manfrinopolis

De: Luiz Geremia [mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 14 de dezembro de 2018 10:36
Para: compras@manfrinopolis.pr.gov.br
Assunto: ENC: A/C Antonio - Contrato de Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Manfrinopolis

De: alan.cazarim@copel.com [mailto:alan.cazarim@copel.com] **Em nome de** contratos.ip@copel.com
Enviada em: terça-feira, 11 de dezembro de 2018 14:07
Para: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br
Assunto: A/C Antonio - Contrato de Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Manfrinopolis

Prezados,

Segue contrato para Arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e modelo de justificativa para contratação.

Solicitamos que nos encaminhem três vias do contrato e três vias da dispensa de licitação, sendo que esta deve ser impressa em papel timbrado do município.

Todas as vias devem ser assinadas e rubricadas pelo prefeito e por uma testemunha do município.

Favor nos devolver os documentos assinados, no prazo máximo de (30) trinta dias, para darmos andamento ao processo.

O envio pode ser através da Agência de Atendimento da Copel para:

A/C Alan Cazarim - VACLES

Santa Quitéria - Curitiba,

ou através dos Correios para:

VACLES A/C Alan Cazarim

Rua Prof. Brasília Ovídio da Costa, 1703 - Santa Quitéria

Curitiba/PR - CEP 80310-130.

22/01/2019

Obs.: O contrato não deve ser alterado, deve ser assinado nos moldes que é encaminhado, com timbre da Copel, qualquer alteração que o município julgar necessária deve ser encaminhada para avaliação da Copel.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Alan



COPEL
Distribuição

Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste - VACLES

Rua Prof. Brasílio Ovídio da Costa, 1703 - Santa Quitéria

E-mail: contratos.lp@copel.com | www.copel.com

CEP 80310-130 - Curitiba - Paraná

Contratos: (041) 3331-3683 - Alan

(041) 3234-6087

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

**CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP ENTRE A COPEL
DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS.**

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossunguê, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, doravante denominada **COPEL DIS** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. **Evandro Luiz Zaclikevisc**, portador do CPF nº 039.119.089-03 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede na R Encantilado, 11 - CEP 85628-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Caetano Ilair Alievi**, portador do CPF nº 526.158.809-00, devidamente autorizado pela Lei do Município de Manfrinópolis, nº 166/2002 de 31/12/2002, celebram o presente Contrato mediante dispensa de licitação com amparo no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa anexa, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da **COPEL DIS**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na Lei mencionada na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a **COPEL DIS** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO**, a **COPEL DIS** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão incluídos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **COPEL DIS**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **COPEL DIS** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO**, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **COPEL DIS**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á desinteresse por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **COPEL DIS**, podendo este contrato ser rescindido e ser o **MUNICÍPIO** inscrito no CADIN – Cadastro de Inadimplente da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **COPEL DIS** sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

qualquer
resente

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **COPEL DIS**, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **COPEL DIS** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) se houver, endereço e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **COPEL DIS**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subseqüentes, os quais serão utilizados pela **COPEL DIS** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA ONZE

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DOZE

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1503</u> Pág.: <u>5A</u>	Edição nº <u>1679</u> Pág.: <u>99/100</u>
Data: <u>24</u> / <u>01</u> / 2019.	Data: <u>23</u> / <u>01</u> / 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1 de 2019. - OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 22/01/2019. Caetano Ilair Alievi -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 4/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamento no art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MES

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa nº 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 22/01/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 1 de 2019. - OBJETO:**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019. CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. **PAGAMENTO:** A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 22/01/2019. Caetano Ilair Alievi -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 3/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/02/2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 08/02/2019, às 14:00 horas. **DATA DA ABERTURA:** 08/02/2019, às 14:00 horas. **LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 22/01/2019.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa nº 4/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve: Com fundamento no art. 24, Inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MES

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa nº 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 22/01/2019.
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), em favor de:
Empresa Contratada: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 06.020.318/0001-10
Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Pranchita, 14 de janeiro de 2019.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 07/2019 - 22.01.2019
Revoga Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, e dá outras providências. **HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA: Art. 1º Fica revogado, o Decreto nº 84 de 03 de dezembro de 2018, o qual suspendeu temporariamente a emissão de Certificados de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008, pelos Regimes Próprios de Previdência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2019.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ECOSEGUR
ASSESSORIA E TREINAMENTOS
SEGURANÇA DO TRABALHO

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Lei Complementar Municipal 008/2015, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que no dia 06/02/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site: www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br,

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FB408649

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE-CDP

PORTARIA Nº 01/2019 De 22 de janeiro de 2019

Súmula : "Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº04/2018 de 19 de novembro de 2018, com publicação em diário oficial do dia 21 de novembro de 2018.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha RG 9042308-8, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira RG 7071943-6 e Rafael Camargo RG 3557029-6, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.

Resolve

art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 20 dias, para conclusão e emissão de relatório final, devido oitiva de testemunhas solicitadas pela defesa.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINDICÂNCIA Nº 04/2018

Mandirituba, 22 janeiro de 2019

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:E5F10D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 018 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora LUCIANA MICHELETTTO, matrícula 3485, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.381.136-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.139.559-78, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:152F71B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2677/2018 resolve:

Com fundamentação no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2019 referente à contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme abaixo;

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A				
LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6122	Serviços de arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.	60,00	MÊS

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 4/2019 datada de 22/01/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

MANFRINÓPOLIS, 22/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7ED5A021

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 01-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 1 de 2019.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, doravante denominada CIP, para o MUNICÍPIO, nos termos estabelecidos na Lei municipal nº 166/2002 de 31/12/2002, conforme processo de Processo dispensa nº 4/2019.

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: A presente contratação se dará sem ônus para a Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/01/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8860FB6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 02-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 2/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/02/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos e demais atividades realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 08/02/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 08/02/2019, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

MANFRINÓPOLIS, EM 21/01/2019.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:930A4B83

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 05/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 05/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 02

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	000817-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO		TIPO DE VEÍCULO:	
X	EFETIVO	COMISSONADO	TRANSPORTE
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()
	OUTROS COLABORADORES	DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)
			PLACA: BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
18/01/2019	18/01/2019	CASCADEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CASCABEL NAS SEMANAS DE 07/01 A 18/01/2019. UOPECCAN HOSPITAL DE OLHOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	X OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
FERNANDA FOGAÇA	JANETE FOGAÇA
ADRIEL CARBONERA	FRANCIELE FANKHAUSER
JOSE ALUPP FOGAÇA	EDINEIA FANKHAUSER

Manfrinópolis – Pr, em 22 de Janeiro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:6395B0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
CNPJ/MF 80.893.555/0001-49

PORTARIA Nº 02/2019

SÚMULA: Nomeia comissão de avaliação de desempenho para progressão horizontal e vertical dos servidores da Câmara Municipal de Marilena-Pr para o Exercício de 2019.

O Sr. Vilmar da Silva Martins, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE VALIAÇÃO DE DESEMPENHO, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, para atuar na avaliação dos servidores efetivos para fins de Progressão Horizontal e Vertical durante o Exercício de 2019:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Luiz Carlos de Souza	Vice-Presidente	722.583.659-53
William Filomeno Rumachella	1º Secretário	048.994.339-05
José Leônio de Almeida	2º Secretário	511.572.339-53

Art. 2º. A comissão terá atribuições e poderes para deliberar sobre os assuntos atinentes durante a realização de avaliação de desempenho e avanço vertical.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 17 de janeiro de 2019.

VILMAR DA SILVA MARTIS
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:469FBCC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016/2019



Memorando

Licitação Dispensa nº 04/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 04/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 21 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo